



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 29.578.957/0001-00

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

CNPJ: **29.578.957/0001-00**

Endereço: **VILA AMERICANA S/N CENTRO,**

MUNICÍPIO - BELTERRA-PARÁ.

2. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA, LINK DEDICADO, VIA FIBRA ÓPTICA COM INSTALAÇÃO INCLUSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO – SEMED.

3. JUSTIFICATIVA

Em um mundo onde cada vez mais dinâmico, a agilidade das informações e o tempo são preciosos, a não modernização dos serviços prestados pode trazer prejuízos imensuráveis, tanto financeiros quanto de imagem à Secretaria Municipal de Educação, cultura e Desporto do município de Belterra. Pensando nisso e no fato de realizar diariamente muitas atividades em seus mais diversos setores com o auxílio do uso de internet é que a SEMED precisa deste serviço é de natureza continuada para que essas atividades, que fazem a secretaria funcionar, vai desde o envio eletrônico de documentos e e-mails bem como o acompanhamento de repasses diversos, pagamento de funcionários e fornecedores. Porém, para que estes serviços sejam desenvolvidos precisa-se que o sinal de internet banda larga de qualidade esteja disponível sempre, uma vez que sem esse serviço a secretaria praticamente para.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet faz-se necessário para que esta SECRETARIA e demais setores que são interligados a mesma, possam usufruir dos benefícios oferecidos pela internet, especialmente no tange a eficiência no andamento dos procedimentos administrativos.

Dessa forma, há a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de tais produtos já discriminados.

A solicitação visa à aquisição do bem em menor preço e a consequente redução de custos sem perder ou minimizar, para tanto, a qualidade da prestação de serviço.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UN	QT MESES
1.	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEMED. (Endereço: Vila America, Nº 253 , Bairro centro, Belterra/PA). Especificação: Link de internet dedicado de 300 megabytes via fibra óptica com roteador e garantia de 100% da banda contratada e suporte técnico.	MÊS	07
2.	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA EMEI SÃO JOSÉ. (Endereço: Estrada oito, s/n Bairro são jose, Belterra/PA). Especificação: Especificação: Link de internet dedicado de 100 megabytes via fibra óptica com roteador e garantia de 100% da banda contratada e suporte técnico.	MÊS	07



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 29.578.957/0001-00

3.	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ANEXO DA SEMED (Endereço: Rua Jaguar nº 529 Bairro Centro, Belterra/PA) Especificação: Link de internet dedicado de 100 megabytes via fibra óptica com roteador e garantia de 100% da banda contratada e suporte técnico.	MÊS	07
4.	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL CHARDIVAL PANTOJA DE MOURA Endereço: (Rua Timbó, Bairro Centro, Belterra/PA, ao lado do MUCA) Especificação: Link de internet dedicado de 50 megabytes via fibra óptica com roteador e garantia de 100% da banda contratada e suporte técnico.	MÊS	07
5.	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELTERRA Endereço: (Rua 08 de março, S/N – Jurubeba, Belterra/PA) Especificação: Link de internet dedicado de 100 megabytes via fibra óptica com roteador e garantia de 100% da banda contratada e suporte técnico.	MÊS	07
6.	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A EMEF VITALINA MOTTA Endereço: (KM 37 S/N - BR 163 Belterra/PA) Especificação: Link de internet dedicado de 50 megabytes via fibra óptica com roteador e garantia de 100% da banda contratada e suporte técnico.	MÊS	07
7.	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ANEXO A SECRETARIA. Endereço: Rua Socorro Nunes – Bairro Vereadora Maria de Lourdes. Especificação: Link de internet dedicado de 100 megabytes via fibra óptica com roteador e garantia de 100% da banda contratada e suporte técnico.	MÊS	07

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

a. Descrição do objeto

b. O material será entregue após emissão de ordem de compra conforme a demanda da secretaria gestora do contrato.

6. PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

a. A empresa contratada deverá estar em plenas condições de atendimento a contratante no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato.

7. FUNDAMENTO LEGAL

a. Artigo 75, inciso I, § 3º da Lei 14.133/2021;

8. DO PRAZO DE ENTREGA E FORNECIMENTO

a. O fornecimento do material será de imediato de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, contados a partir do recebimento da requisição expedida pelo setor competente da SEMED.

b. Aceito o objeto, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento

c. Não aceito o(s) objeto (s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO
CNPJ: 29.578.957/0001-00

que efetivamente se pretendia

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- a. O prazo de vigência contar da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024.
 - b. A SEMED será responsável pela definição das aquisições/serviços que são objeto deste Termo de Referência, conforme sua necessidade, descrito na Requisição ou documento similar;
- c. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta Dispensa;
- d. Aceito o objeto, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
 - e. Não aceito o objeto, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- a. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo de Referência;
- b. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- c. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;
- d. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- e. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- f. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- g. Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- i. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- j. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com a Lei nº 14.133, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO
CNPJ: 29.578.957/0001-00

- b. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 14.133
- c. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
 - d. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
 - e. Rejeitar, no todo ou em parte do (s) objeto (s) entregue(s) fora das especificações deste Termo.
 - f. Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto deste Termo.
 - g. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto.
 - h. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
 - i. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

12. DOCUMENTAÇÃO

- a. A contratada deverá apresentar toda documentação exigida para habilitação docertame:
- b. Certidão de Regularidade de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- c. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- a. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 75 e parágrafos da Lei nº 14.133, cabendo dentre outros:
 - a) Solicitar a execução dos serviços mencionados;
 - b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
 - c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
 - d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
 - e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas para contratação do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária: SEMED

12.361.0005 2018.0000 – Manutenção das atividades de ensino fundamental

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO
CNPJ: 29.578.957/0001-00

12.365.0005 2099.0000 – Manutenção das atividades da Educação infantil pré-escolar
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15. PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a. O valor a ser empenhado será no valor total.
- b. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do departamento que tenha recebido os serviços, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da Contratante.
- c. Identificado quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange preços e quantitativos, o Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal da SEMED deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias.
- d. O pagamento realizado pela administração não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos produtos entregues, nem exclua responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 14.133 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.
- e. O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela Administração de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da entrega do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Projeto Básico
- f. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL VÁLIDA DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos.

16. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

- a. Declaramos que este Termo de referência está de acordo com a Lei 14.133/21

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. A responsabilidade pela condução da dispensa será da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto.

Belterra-PÁ, 15 de maio de 2024.

RAINEIDE DIAS MORAES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Decreto nº 043/2024